



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07734/90

ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. Assembléia Legislativa do Estado. Impossibilidade de cumprimento de decisão deste Tribunal. Determina-se o arquivamento.

RESOLUÇÃO RC2 TC 0130 /10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **07734/90**, referente a Inspeção Especial na gestão de pessoal na Assembléia Legislativa do Estado, **RESOLVEM** determinar o arquivamento dos presentes autos pela impossibilidade de cumprimento de decisão desta Corte de Contas.

Assim decidem pela impossibilidade de cumprimento da decisão desta Corte de Contas, haja vista o desfecho final do Mandado de Segurança, RMS 25652/PB, impetrado pelos interessados visando à sua permanência nos cargos que ilegalmente ocupavam, o qual, julgado improcedente, teve a competente sentença reformada pelo STJ, para o fim de, dando-se provimento ao recurso interposto nos autos, determinar a continuidade dos servidores nos seus respectivos cargos, devendo-se salientar que a decisão em referência transitou em julgado.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 28 de setembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente:

Representante do Ministério Público